PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4 /93.

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 959/92.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 959, de 30 de dezembro de 1992, passará a reger com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** -

VIII - VERA LÚCIA GOMES, brasileira, separada - judicialmente, portadora da CTPS nº 2259, Série 996, e os filhos - Frederico Fernando Gomes, Luciene Gomes Dias e Gensa Dias Gomes, uma residência tipo popular, na quadra 085, lote 130, do Conjunto Habitacional Municipal nº 02, sito à Rua - Manoel de Souza Borges, avaliado em Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de janeiro de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente.

Sr. Vereadores,

O Presente projeto tem por objetivo modificar o inciso VIII da Lei Municipal nº 959/92, que autoriza o Executivo a doar casas populares, à população de baixa renda de nosso Município. Tal modificação se fêz necessária devido ao fato de que a beneficiária constante no inciso citado mudou-se de domicílio e, nos arquivos do Departamento de Serviço Social ainda se encontram um grande número de famílias que necessitam de moradias e, estamos com um defícit habitacional muito grande.

Cabe salientar que, os critérios utilizados para à doação, foi a ordem de cadastramento dos interessados , no Departamento Social da Prefeitura, juntamente com situação financeira, a de não ser proprietário de outro imóvel no Município.

Sendo um Projeto eminentemente de cunho ' social, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores, na aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de Janeiro de 1993.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL